



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026 CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoa física/jurídica, sob demanda, para prestação de serviços artísticos e culturais, em projetos e atividades realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, compondo o calendário junino e julino de 2026, gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Barra do Choça, com a elaboração e apoio do Setor de Cultura vinculado à pasta, conforme condições e exigências estabelecidas neste Projeto Básico.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Conforme Item 7 e 8 do Termo de Referência deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **21/05 à 29/05 (1ª lista de habilitados) das 08:00h as 17:00hs, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba.**

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

4. CREDENCIAMENTO COM BASE NO ITEM 7 DO TERMO DE REFERENCIA

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

4.1 Inscrição de propostas de modo presencial;

4.2 Impugnação do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 4.3 Análise de propostas pela Comissão de Credenciamento;
- 4.4 Divulgação da lista de habilitados, com abertura de prazo recursal de três dias úteis;
- 4.5 Recebimento e julgamento de recursos; e divulgação do resultado final.
- 4.6 Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico;
- 4.7 Divulgação da Lista de selecionados pela Comissão de Análise de Mérito Artístico.
- 4.8 Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://barradochoça.ba.gov.br/transparencia/index.php/transparencia/links/19>

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Permanente de licitação e pela Comissão Especial para esse objeto.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **anexo I** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, ECONÔMICA FINANCEIRA E TÉCNICA:

a) Conforme Termo de Referência.

6.3. Do NÃO CREDENCIAMENTO e forma de ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO de habilitação:

6.3.1. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.3.3. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão ou servidor designado por esta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.3.4. Os licitantes interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do Município de Barra do Choça - BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.3.5. O formulário preenchido e demais documentos previstos no Termo de Referência deste Edital deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, a partir do dia 21/05 a 29/05 (1ª lista de habilitados) das 08:00h as 17:00h, na sede desta prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, no endereço na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição.

Modelo:

<p style="text-align: center;">NOME DA LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA CREENCIAMENTO 015/2026 COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO</p>

6.3.6. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.3.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência deste Edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.3.8. A Comissão devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.3.9. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item nos itens 6, 7 e 8 do Termo de Referência deste Edital;

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1 . Conforme Termo de Referência

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. Conforme Termo de Referência

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 – Cumprido todos os prazos de recurso, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante seguindo a ordem de classificação e homologando todo o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante segunda a ordem de classificação, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3 - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 48 horas úteis, contados da publicação da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, situada na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça - Ba. CEP: 45.120-000**, ou encaminhadas para o e-mail: licitacao@barradochoça.ba.gov.br.

9.2. Recebido o recurso, no prazo de 48 horas úteis a interposição do recurso e no mesmo prazo o pedido de reconsideração ou contrarrazões, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Choça – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

10.3. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

10.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

10.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

10.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos no endereço **Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba. CEP: 45.120-000**.

10.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

10.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Choça – BA, 20 de maio de 2026.

Fabiana Damasceno de Sousa
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a Contratação, por Credenciamento, de pessoa física e/ou jurídica residente e atuante no Município de Barra do Choça/BA, sob demanda, para prestação de serviços artísticos e culturais, em projetos e atividades realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, compondo o calendário junino e julino de 2026, gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Barra do Choça, com a elaboração e apoio do Setor de Cultura vinculado à pasta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O credenciamento será realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Barra do Choça. BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

1.3. A presente contratação enquadra-se no rol das hipóteses de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e da necessidade de contratações simultâneas de múltiplos prestadores em condições padronizadas, na modalidade de credenciamento paralelo e não excludente.

EVENTO DE GRANDE PORTE. SÃO JOÃO, SÃO PEDRO E CAFEZAL.				
CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1				
Categoria A	07	Serão escolhidos até 07 (sete) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nos festejos de São João, São	R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por apresentação.	R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

		<p>Pedro e Cafezal de 2026, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá ter comprovação de trajetória artística (ter se apresentado em 05 eventos) e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.</p>		
Categoria B	08	<p>Serão escolhidos até 08 (oito) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nos festejos de São João, São Pedro e Cafezal de 2026, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos.</p>	<p>R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação.</p>	<p>R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

		Deverá ter comprovação de trajetória artística (ter se apresentado em 03 eventos) e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.		
Categoria C	05	Serão escolhidos até 05 (cinco) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nos festejos de São João, São Pedro e Cafezal de 2026, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por apresentação.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
SUBTOTAL	20	TOTAL DO GRUPO 1		R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)
EVENTO DE PEQUENO PORTE. QUERMESSES				
CATEGORIA	VAGAS	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

GRUPO 2				
Categoria A	11	Serão escolhidos até 11 (onze) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nas Quermesses de 2026, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação.	R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Categoria B	11	Serão escolhidos até 11 (onze) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nas Quermesses de 2026, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por apresentação.	R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

		de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.		
Categoria C	10	Serão escolhidos até 10 (dez) proponentes musicais obedecendo a ordem de classificação para apresentação nas Quermesses de 2026, com duração mínima de 90 minutos e máxima de 130 minutos, conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. O proponente (Artista individual ou duo, grupo de 3 a 6 integrantes e banda de 7 ou mais integrantes) deverá ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos. Deverá ter comprovação de trajetória artística e ser reconhecido pela comunidade e imprensa, conforme decisão da comissão julgadora.	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por apresentação.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
SUBTOTAL	32	TOTAL DO GRUPO 2		R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
TOTAL GERAL	52	VALOR TOTAL DOS GRUPOS 1 E 2		R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)



2. DAS CATEGORIAS, CACHÊS E QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

Considerando a necessidade de garantir uma programação diversificada e atrativa para o público durante o calendário junino e julino do município, reconhecemos que a contratação de artistas e bandas de diferentes categorias e níveis de reconhecimento é essencial para alcançar esse objetivo. O Departamento de Cultura. DECULT entende que artistas e bandas emergentes precisam de plataformas para o reconhecimento e ganho de experiência que artistas e bandas já consagrados possuem. Portanto, valorizamos a contribuição única que cada categoria pode oferecer para enriquecer a experiência do público durante os eventos. Ao oferecer valores distintos para cada categoria, estamos levando em consideração não apenas o custo associado à contratação de cada artista ou banda, mas também o potencial de atratividade, impacto e do projeto enviado para o ciclo junino e julino do município. Dessa forma, buscamos equilibrar a qualidade da programação artística com a disponibilidade de recursos, garantindo uma oferta diversificada que atenda às expectativas do público e promova a valorização da cultura local, contribuindo assim para o sucesso e prestígio dos eventos.

O quantitativo de vagas ora estabelecido para cada grupo e categoria foi dimensionado com base na análise da demanda real observada no certame de credenciamento realizado no exercício anterior, bem como na expectativa de realização dos eventos do ciclo junino e julino de 2026, em observância ao princípio da eficiência administrativa e ao planejamento orçamentário responsável.

2.1 Oitenta por cento (80%) das vagas dos Grupos 1 e 2 serão reservadas para projetos cujo estilo principal seja o forró, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça durante os festejos de São João, São Pedro, Cafezal e quermesses.

2.2 Esta previsão está de acordo com o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do credenciamento como forma de seleção de interessados, autorizando a contratação conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de contratação imediata ou integral dos credenciados.

2.3 Para grupos representados por pessoa física é requisitada apresentação de Declaração de Anuência devidamente preenchida e assinada pelos demais integrantes, conforme Anexo V deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2.4 Os selecionados de qualquer grupo poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que as convocações subsequentes sejam após toda a lista do seu grupo já ter sido contemplada pelo menos uma vez, respeitando novamente a lista de classificação, podendo chegar ao máximo de 02 (duas) apresentações.

2.5 O Município poderá convocar suplentes de qualquer grupo de acordo com a necessidade, desde que toda a lista de selecionados do referido grupo já tenha sido convocada pelo menos uma vez. Estes suplentes só poderão ser convocados seguindo estritamente a lista de classificação.

2.6 A classificação das categorias dos Grupos 1 e 2, sendo A, B e C, se dará pela nota obtida em ordem da maior pontuação para a menor e por disponibilidade de vagas de acordo ao projeto enviado de cada proponente.

2.7 Cada proponente pode ser inscrito nos dois grupos, observando que a avaliação considerará o alinhamento da proposta ao tipo de evento solicitado.

2.8 É de responsabilidade total do proponente o preenchimento da ficha de inscrição e as respectivas modalidades. Caso o proponente não assinale o grupo a ser concorrido, o mesmo não será considerado para avaliação.

2.9 Todos os eventos do ciclo junino e julino apoiados ou realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no ano de 2026 poderão utilizar este credenciamento, obedecendo a data de vigência do Edital, podendo, não obrigatoriamente, deslocar atrações do Grupo 1 para o Grupo 2, e vice e versa, obedecendo, porém, a classificação e os valores estabelecidos.

2.10 Os proponentes serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento, obedecendo a quantidade e a grade de atrações do calendário junino e julino de 2026.

2.11 DA FLEXIBILIZAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

2.11.1 Fica facultado à Administração Pública Municipal, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária, ampliar o quantitativo de vagas originalmente estabelecido neste Edital, mediante:

a) acréscimo do orçamento global da contratação, com a respectiva indicação da dotação orçamentária suplementar, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação orçamentária vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

b) remanejamento interno do número vigente de vagas entre as Categorias A, B e C dos Grupos 1 e 2, desde que mantido o valor global autorizado e observada a disponibilidade orçamentária, para contemplação de proponentes suplentes regularmente classificados;

c) contratação de proponentes relacionados em lista de suplência, respeitada estritamente a ordem de classificação, quando verificada a necessidade de complementação da programação artística dos eventos realizados ou apoiados pelo Município.

2.11.2 As ampliações, remanejamentos ou convocações de suplentes de que trata o subitem anterior deverão ser precedidos de justificativa técnica, devidamente motivada, firmada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com anuência prévia da Procuradoria Jurídica Municipal, e devem estar alinhados ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

2.11.3 Em nenhuma hipótese a ampliação ou o remanejamento de vagas implicará alteração dos valores unitários de cachê originalmente estabelecidos neste Edital, preservando-se a isonomia entre os credenciados.

2.11.4 A faculdade prevista neste item encontra amparo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a realizar contratações paralelas e não excludentes conforme a necessidade do serviço, preservando o princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

3. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. A estimativa preliminar do valor da contratação é de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais). A estimativa foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os editais e tabelas em anexo, praticadas pelos Municípios (Caetité/BA, Catu/BA e Vitória da Conquista/BA) e adequados a realidade do município de Barra do Choça:

a) Prefeitura Municipal de Caetité/BA – Edital de Credenciamento nº004/2026;

b) Prefeitura Municipal de Catu/BA - Edital de Credenciamento nº002/2026;

c) Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA - Edital de Credenciamento nº011/2025;

3.2. A estimativa de preço observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando ao menos três parâmetros de preços obtidos em fontes oficiais e em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando que esta administração se importa com a preservação das tradições, enraizadas nos modos, costumes e singularidades da nossa gente e refletidas nas diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

manifestações culturais presentes no Município, os festejos juninos e julinos representam o ciclo cultural de maior expressão popular e econômica de Barra do Choça.

4.2. Deste modo, os eventos culturais realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça incentivam a cultura e o turismo local, bem como valorizam os artistas, grupos e coletivos locais, além de promover intercâmbio cultural e difusão de bens, valores e produtos culturais. Para o alcance desses objetivos, serão selecionadas manifestações artísticas individuais ou coletivas para apresentações em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça durante o calendário junino e julino de 2026, com dias, horários e espaços definidos pela Secretaria de Administração e Planejamento, via Departamento de Cultura, ou por demais secretarias que resolverem aderir a este credenciamento, conforme categorias e critérios definidos no presente Credenciamento.

4.3. O Credenciamento de artista para os eventos juninos e julinos no Município de Barra do Choça, é amparada nos seguintes fundamentos constitucionais e legais:

- a) Art. 215 da Constituição Federal, que determina ao Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a valorização e difusão das manifestações culturais, incluindo as populares e de grupos participantes do processo civilizatório nacional;
- b) Art. 216 da Constituição Federal, que define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, incluindo as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade;
- c) Lei Municipal nº 520/2025, de 22 de dezembro de 2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Barra do Choça, orientando a valorização dos agentes culturais locais, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a descentralização das ações culturais;
- d) Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, no credenciamento paralelo e não excludente, a definição de critérios de habilitação adequados ao objeto, incluindo a exigência de residência ou atuação na localidade, sem caracterização de violação ao princípio da ampla competição, haja vista que, no credenciamento, não há disputa entre os participantes, mas habilitação de todos os que atendam aos requisitos.

4.4. Este processo permitirá a seleção de atrações de uma maneira justa, transparente e objetiva e com curadoria qualificada para compor a programação dos festejos juninos e julinos do ano de 2026.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

5.1. Declaro, para os fins legais, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes dotações orçamentárias:

Poder	2. Poder Executivo
Órgão	2. Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria	03000. Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária	03.01.01. Secretaria de Administração e Planejamento;
Projeto / Atividade	4.122.04.2.006. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 13.392.30.2.017. Fomento às manifestações e atividades culturais; 13.392.16.2.009 Fortalecer e consolidar o calendário municipal de eventos.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.36.00. Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física
Fonte	15000000

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste documento, Edital e nos seus anexos.

6.2. Os artistas, grupos e bandas aptos para participar do certame devem possuir no mínimo 02 (dois) anos de atuação na área artística. Estas comprovações podem ser feitas por meio de currículo e portfólio, devendo conter o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos em que participou, matérias de jornais, registros filmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc. Não haverá, para o currículo/portfólio, qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.

6.3. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14, incisos III e IV, e do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

6.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração Pública direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme previsto no art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 98 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão.

6.5. Não será admitida a participação de pessoas que sejam agentes públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

6.6. A Seleção Pública obedecerá, integralmente, às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e dos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições dos Grupos 1 e 2 serão feitas de maneira presencial no Prédio da Prefeitura Municipal de Barra do Choça. Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça, CEP 45.120-000, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do instrumento convocatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas em envelope único e endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça, CEP 45.120-000, devendo conter cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) e os anexos do edital, sendo o formulário de inscrição devidamente preenchido, release do projeto, identificação do artista/banda/coletivo, declaração de composição da equipe artística e técnica com distribuição proporcional do cachê, o material de comprovação de trajetória por meio do currículo/portfólio do candidato contendo o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos em que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, sendo facultada apresentação de vídeo em mídia (CD, pendrive), etc., não havendo para o currículo/portfólio qualquer limite de volume, caracteres, páginas ou duração.

7.2. O Edital ficará vigente até o término do ciclo junino e julino de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

7.3. O proponente credenciado obedecerá o cronograma e as quantidades de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração e Planejamento e a listagem com a ordem dos credenciados de acordo aos critérios e à pontuação do item 9.

7.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico, e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, segundo o Anexo V.

7.5. A abertura de credenciamento para participação nos festejos juninos e julinos será amplamente divulgada nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

7.5.1. Cada grupo contará com uma banca de pareceristas específica, sendo seus integrantes designados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com profissionais com notório conhecimento na área cultural relacionada à programação em avaliação, respeitando critérios de diversidade regional, de gênero e de linguagem artística.

7.6. Poderão participar do Credenciamento pessoa física ou jurídica com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Pessoa Jurídica

Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em dois envelopes rubricados e indevassados, devidamente identificados:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ;

8.1.2. Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

8.1.3. No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registradas, acompanhadas dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Registro público no caso de empresário individual;

8.1.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa. ME ou Empresa de Pequeno Porte. EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP;

8.1.6. Cópia de RG e CPF do representante legal;

8.1.7. Declaração de Composição da Equipe Artística e Técnica com Distribuição Proporcional do Cachê, conforme Anexo VIII;

8.1.8. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I), release do projeto (Anexo II), identificação do artista/grupo/banda (Anexo III), o material de comprovação de trajetória por meio do currículo/portfólio do candidato contendo o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos em que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.;

8.1.9. No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do proponente;

8.1.10. Certidões Negativas de Débitos com: Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho; certidões CEIS e CNEP dos sócios ou da diretoria em exercício;

8.1.11. Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinado pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente; e em caso de grupos ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante, desde que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação (modelo anexo), quando for o caso;

8.1.12. Cópia de extrato bancário de conta corrente de pessoa jurídica.

8.2. Pessoa Física

Para habilitação, os Candidatos deverão entregar os Documentos listados abaixo, em dois envelopes rubricados e indevassados, devidamente identificados:

8.2.1. Cópia de RG e CPF do proponente;

8.2.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I), release do projeto (Anexo II), identificação do artista/banda/coletivo (Anexo III), o material de comprovação de trajetória por meio do currículo/portfólio do candidato contendo o maior número de dados, com fotos, documentação relativa à divulgação de trabalhos realizados e eventos em que participou, matérias de jornais, registros fílmicos e/ou sonoros, informações históricas e culturais da cidade ou região onde reside o candidato, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

- 8.2.3. Comprovante de residência do proponente;
- 8.2.4. Declaração de Composição da Equipe Artística e Técnica com Distribuição Proporcional do Cachê, conforme Anexo VIII;
- 8.2.5. Certidão Negativa de Débitos com: Secretaria da Fazenda Estadual, Conjunta da Receita Federal, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho; certidões CEIS e CNEP;
- 8.2.6. Cópia de extrato bancário de conta corrente da pessoa física.
- 8.3. Todos os documentos descritos acima solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.
- 8.4. Os Candidatos Interessados deverão manter, durante a vigência do Credenciamento/Seleção, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento, inclusive a manutenção da residência ou sede no Município de Barra do Choça/BA.
- 8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.
- 8.6. Toda documentação exigida neste edital poderá ser apresentada em original, em cópias simples, as quais serão conferidas e autenticadas pela Comissão de Licitação.
- 8.7. O envelope será recebido pela Comissão de Licitação, que deverá encaminhar à Comissão de Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento somente os que estiverem com a documentação aprovada conforme item 8.
- 8.8. Os projetos selecionados para se apresentarem em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça serão escolhidos mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 8.9. No caso de mais credenciados do que as vagas disponíveis, além dos requisitos existentes em cada grupo e categoria, conforme item 2, será considerada a classificação dos candidatos habilitados que obtiverem a maior pontuação para preenchimento das vagas de cada grupo, conforme critérios a seguir pontuados pela Comissão de Curadoria, que lavrará ata específica de acordo ao item 9.

9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A Comissão de Curadoria avaliará as propostas habilitadas conforme os critérios objetivos dispostos na tabela abaixo, atribuindo a cada proposta pontuação compreendida entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, observada a decupagem de cada quesito em subitens objetivamente aferíveis, com o objetivo de assegurar a máxima transparência e objetividade na avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Nº	QUESITO	DETALHAMENTO E FORMA DE AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	PORTFÓLIO CULTURAL	Avaliação do conjunto de evidências da trajetória artística do proponente, decupada nos subitens 1.1 e 1.2 - desta tabela:	25
1.1	Currículo artístico com histórico comprovado de apresentações	Aferição por quantidade de apresentações comprovadas (com datas, locais e indicação de público): 0 pts (sem comprovação) / 5 pts (1 a 3 apresentações) / 10 pts (4 a 9 apresentações) / 15 pts (10 ou mais apresentações comprovadas).	15
1.2	Comprovações verificáveis de trajetória artística (matérias em veículos de comunicação, participação em festivais e registros audiovisuais)	Aferição conjunta de três categorias de evidências: (a) matérias em jornais, sites, blogs, rádios ou TVs, com link, data e veículo identificado; (b) participação em festivais, certames ou eventos culturais, comprovada por cartaz, certificado, declaração ou documento análogo; (c) registros audiovisuais que comprovem a execução artística (vídeos, fotos e áudios). Pontuação: 0 pts (sem comprovação em nenhuma das três categorias) / 3 pts (comprovação em apenas 1 das categorias) / 6 pts (comprovação em 2 categorias) / 10 pts (comprovação robusta nas 3 categorias).	10
2	PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (originalidade, autenticidade, singularidade)	Avaliação do projeto artístico apresentado para os Festejos Juninos e Julinos de 2026, decupada nos subitens 2.1 a 2.3 – desta tabela.	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2.1	Coerência e alinhamento com o perfil do evento e gênero musical predominante	Aferição conforme Anexo VIII: 1 pt (pouco alinhado) / 3 pts (parcialmente alinhado) / 5 pts (totalmente alinhado ao perfil do evento).	5
2.2	Originalidade, autenticidade e singularidade da proposta, com valorização de repertório autoral recente e detalhamento técnico do show	Aferição cumulativa de três elementos: (a) Diferencial artístico apresentado no Release do Projeto (originalidade e singularidade da proposta); (b) Repertório com músicas autorais lançadas entre 2025 e 2026, comprovadas por link em plataforma digital (Spotify, YouTube, Deezer, Apple Music), registro no ECAD ou ficha catalográfica; (c) Repertório detalhado compatível com o tempo de apresentação (90 a 130 minutos), conforme apresentado no Anexo IX. Pontuação: 0 pts (ausência dos três elementos) / 5 pts (atendimento parcial de 1 elemento) / 9 pts (atendimento de 2 elementos) / 12 pts (atendimento dos 3 elementos com qualidade intermediária) / 15 pts (atendimento integral dos 3 elementos, com ao menos 3 músicas autorais recentes comprovadas).	15
2.3	Capacidade de atratividade de público	Aferição por dados objetivos: fotos e vídeos de público em eventos anteriores, prints datados de métricas de redes sociais e engajamento orgânico: 0 pts (sem dados) / 3 pts (comprovação básica) / 5 pts (comprovação robusta e datada).	5
3	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	Aferição por documento que comprove a data mais antiga	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

	(comprovada) DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL	verificável da atividade artística do proponente (matéria, cartaz, certificado ou contrato datado); de acordo aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 – desta tabela	
3.1	De 2 (dois) a 4 (quatro) anos de experiência comprovada	Pontuação fixa.	5
3.2	De 5 (cinco) a 9 (nove) anos de experiência comprovada	Pontuação fixa.	10
3.3	10 (dez) anos ou mais de experiência comprovada	Pontuação fixa.	15
4	CAPACIDADE DO PROPONENTE E/OU EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO SATISFATÓRIA DO PROJETO	Avaliação da documentação técnica e da composição da equipe por meio do Anexo VIII - decupada no subitem 4.1	10
4.1	Apresentação do Anexo IX (Declaração de Composição da Equipe Artística e Técnica com Distribuição Proporcional do Cachê)	Anexo VIII deverá conter rider técnico de som e iluminação, mapa de palco, identificação nominal dos integrantes e staff com respectivas funções, distribuição percentual e em valor bruto do cachê para cada integrante (observados piso de 5% e teto de 50% do cachê bruto), e assinatura de todos os integrantes. Aferição: 0 pts (não apresenta ou apresenta sem integrantes identificados) / 3 pts (apresenta com integrantes identificados, sem rider ou mapa de palco) / 5 pts (apresenta elementos técnicos, sem distribuição de cachês) / 7 pts (apresenta completo, sem assinatura de todos os	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

		integrantes) / 10 pts (apresenta completo, com rider técnico, mapa de palco, distribuição proporcional do cachê e assinatura de todos os integrantes).	
5	HISTÓRICO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA	Avaliação do vínculo artístico e cultural do proponente com o Município, decupada nos subitens 5.1 a 5.2.	25
5.1	Apresentações comprovadas em Barra do Choça nos últimos 5 anos	Aferição por data, local e evidência: 0 pts (nenhuma) / 3 pts (1 a 3 apresentações) / 6 pts (4 a 10) / 10 pts (11 ou mais apresentações).	10
5.2	Diálogo da proposta artística com as tradições culturais de Barra do Choça	Aferição no Release do Projeto (Anexo II): 0 pts (não descrito) / 5 pt (descrito superficialmente) / 15 pts (descrito com profundidade e coerência).	15
TOTAL			100

9.2. GUIA DE ORIENTAÇÃO AO PROPONENTE

Para auxiliar o(a) proponente na organização de sua inscrição e na compreensão dos critérios de avaliação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Departamento de Cultura, orienta que cada um dos 5 (cinco) critérios seja atendido da seguinte forma:

9.2.1. Sobre o Portfólio Cultural (Critério 1)

O(a) proponente deverá reunir, em documento único ou pasta organizada, todos os elementos que comprovem sua trajetória artística, observando que este critério divide-se em dois subitens complementares:

a) No subitem 1.1 da tabela de avaliação no item 9.(Currículo artístico. até 15 pontos), deverá apresentar currículo em ordem cronológica reversa (do mais recente para o mais antigo) com o histórico completo de apresentações, contendo datas, locais e indicação do público estimado,



lembrando que a pontuação máxima exige a comprovação de 10 (dez) ou mais apresentações realizadas.

b) No subitem 1.2 da tabela de avaliação no item 9 (Comprovações verificáveis. até 10 pontos), deverá apresentar evidências cumulativas em três categorias: (i) matérias em veículos de comunicação (jornais, sites, blogs, rádios ou TVs, com link, data e veículo identificado); (ii) participação em festivais, certames ou eventos culturais (comprovada por cartaz, certificado ou declaração); (iii) registros audiovisuais que comprovem a execução artística (vídeos, fotos e áudios). A pontuação máxima exige comprovação robusta nas três categorias.

Comprovações sem data, local ou fonte verificável não serão pontuadas.

9.2.2. Sobre a Proposta de Apresentação (Critério 2)

O(a) proponente deverá descrever, no Release do Projeto (Anexo II), a proposta artística específica para os Festejos Juninos e Julinos de 2026. Este critério divide-se em três subitens:

a) No subitem 2.1 (Coerência com o perfil do evento. até 5 pontos), será avaliado o alinhamento da proposta ao gênero musical predominante do evento, conforme o Anexo VII.

b) No subitem 2.2 (Originalidade, autenticidade e repertório. até 15 pontos), serão avaliados cumulativamente três elementos: (i) o diferencial artístico da proposta descrita no Release; (ii) o repertório autoral com músicas lançadas entre 2025 e 2026, comprovadas por link em plataforma digital (Spotify, YouTube, Deezer, Apple Music), registro no ECAD ou ficha catalográfica; (iii) o repertório detalhado compatível com o tempo mínimo e máximo de apresentação previsto no Edital (90 a 130 minutos), conforme apresentado no Anexo IX. A pontuação máxima exige o atendimento integral dos três elementos, com ao menos 3 (três) músicas autorais recentes comprovadas.

c) No subitem 2.3 (Capacidade de atratividade de público. até 5 pontos), será aferida por dados objetivos, tais como fotos ou vídeos que demonstrem o público presente em apresentações anteriores, prints datados das métricas de redes sociais (alcance, seguidores, engajamento) e registros de eventos realizados.

9.2.3. Sobre o Tempo de Experiência (Critério 3)

O tempo de experiência será contado a partir da primeira evidência comprovável apresentada no portfólio, tais como: primeira matéria publicada, primeiro cartaz de evento com data, primeiro certificado ou contrato datado. O(a) proponente é responsável por apresentar documento que comprove o início de sua atividade artística de forma verificável.

9.2.4. Sobre a Capacidade Técnica (Critério 4)



O(a) proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, o Anexo VIII. Declaração de Composição da Equipe Artística e Técnica com Distribuição Proporcional do Cachê, devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes. Este documento deve conter rider de som e luz, mapa de palco, lista nominal dos integrantes e staff com respectivas funções, e distribuição percentual e em valor bruto do cachê para cada integrante (observados piso de 5% e teto de 50% do cachê bruto, sendo a distribuição interna de livre negociação entre os integrantes). A apresentação integral e correta do Anexo IX pontuará o máximo de 10 (dez) pontos. O repertório detalhado, embora integrante do Anexo VIII, é pontuado no Critério 2, subitem 2.2.

9.2.5. Sobre o Histórico no Município de Barra do Choça (Critério 5)

Este critério valoriza o vínculo artístico-cultural do proponente com o Município. O(a) proponente deverá comprovar apresentações anteriores em Barra do Choça (com data, local e evidência), indicar participação em eventos oficiais da Prefeitura, demonstrar inserção em eventos comunitários (festas religiosas, eventos beneficentes, encontros culturais locais) e descrever, no Release do Projeto, de que forma sua proposta artística dialoga com as tradições culturais de Barra do Choça (São João, São Pedro, Cafezal, quermesses, manifestações populares locais).

9.2.6. Observações Gerais

A Comissão de Curadoria somente atribuirá pontuação a elementos devidamente comprovados por documentação anexada à inscrição. Declarações genéricas, sem comprovação objetiva, não serão pontuadas. Em caso de dúvida quanto ao enquadramento de determinado documento em algum dos critérios, o(a) proponente poderá entrar em contato com o Departamento de Cultura pelo e-mail licitacao@barradochoça.ba.gov.br até o prazo final de inscrição.

9.3. Ocorrendo empate no julgamento, os critérios prioritários a serem considerados pela Curadoria para desempate seguirão a ordem descrita abaixo:

9.3.1. Maior nota no critério ' Diálogo da proposta artística com as tradições culturais de Barra do Choça ', conforme item 5 da tabela de pontuação;

9.3.2. Maior nota no critério 'Proposta de Apresentação. originalidade, autenticidade, singularidade', conforme item 2 da tabela de pontuação;

9.3.3. Persistindo o empate após aplicação dos critérios anteriores, será considerado o proponente que tiver, comprovatoriamente, maior tempo de trajetória artística demonstrada na documentação apresentada no ato da inscrição;

9.3.4. Permanecendo o empate, terá preferência o proponente com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

9.4. Os artistas que não atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados.

9.5. Caberá à Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

9.6. Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação, que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

10. DA PUBLICIDADE

10.1. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer publicado no Diário Oficial do Município, das que cumprirem as exigências do item 8, e encaminhará o envelope com apenas as propostas habilitadas para a Comissão de Pareceristas indicada e nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar a documentação prevista no item 8.

10.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município a lista dos proponentes habilitados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, de acordo com o cronograma e a programação dos eventos no ano de 2026, que serão realizados ou apoiados pelo Município de Barra do Choça, através de publicação no endereço eletrônico <https://www.barradochoça.ba.gov.br/>, podendo acontecer tanto na zona rural como no perímetro urbano.

11.2. O ato de convocação conterá os dados do proponente que será contratado e o seu respectivo grupo e categoria.

11.3. A pessoa convocada para assinatura do contrato deverá comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Em não comparecendo, decairá do direito de prestar os serviços, independentemente de notificação, devendo prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo. Findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com inabilitação.

11.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato de acordo com o item 8 do edital, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.



11.5. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PREVISÃO
Previsão da Publicação do Edital	20/05/2026
Impugnação do Credenciamento	Em até 03 (três) dias úteis
Inscrição das Propostas	Durante a vigência do Edital
Análise Artística, de Mérito e Documental	Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico em 02 (dois) dias corridos
Divulgação da Lista de Classificados	29/05/2026
Prazo Recursal da Lista de Classificados	48 horas
Previsão Resultado Final	03/06/2026

*As datas podem sofrer alterações de acordo ao cronograma.

11.6. Inscrição de propostas de modo presencial ficará aberta até a data de vigência do Edital.

11.7. Impugnação do credenciamento em até 03 (três) dias úteis.

11.8. Análise de propostas pela Comissão de Credenciamento em até 03 (três) dias corridos.

11.9. Divulgação da lista de habilitados, com abertura de prazo recursal de 03 (três) dias úteis.

11.10. Recebimento e julgamento de recursos e divulgação do resultado final.

11.11. Análise e atribuição de pontos ao Material Artístico.

11.12. Divulgação da Lista de selecionados pela Comissão de Análise de Mérito Artístico.

11.13. Assinatura do contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município, disponível no link: <https://barradochoca.ba.gov.br>.

12. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA CURADORIA

12.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento.

12.2. As atribuições serão de acompanhar todo o processo de Credenciamento, monitorar o cumprimento deste Edital e do Termo de Referência; receber os pedidos de inscrições das interessadas, conferir os documentos para habilitação, elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial, receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes, proceder à inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste Edital, receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

12.3. A Secretaria de Administração e Planejamento designará curadoria de pessoas de notório saber na área cultural para análise do mérito artístico, com consequente atribuição de pontos à pessoa habilitada, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. A curadoria será designada por portaria em Diário Oficial do Município, composta de no mínimo 05 (cinco) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, a serem nomeados até 05 (cinco) dias antes do encerramento do credenciamento.

13. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Para a assinatura do contrato observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.2. Certidão de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores;

13.1.5. Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Em consonância com o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto pela Secretaria de Administração e Planejamento.

14.2. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14.3. O pagamento previsto obedecerá as disposições contidas no art. 141 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser prestados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Municipal de Barra do Choça.



15.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

16. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo de vigência da contratação observará a programação e o quantitativo de apresentações do calendário junino e julino de 2026, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

17.1.2. Disponibilizar o equipamento de som com Sistema PA (sendo o backline responsabilidade da CONTRATADA), bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir do dia da apresentação;

17.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Edital;

17.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Edital;

17.1.5. Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

17.1.6. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 07 (sete) dias corridos da sua assinatura;

17.1.7. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato;

17.1.8. Cumprir as condições pactuadas neste instrumento e os prazos para pagamento;

17.1.9. Reservar-se no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

17.1.10. Pagar, conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;



17.1.11. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

17.1.12. Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA, todos os elementos técnicos e administrativos necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

18.2. Realizar o projeto artístico de acordo com o grupo e categoria selecionada;

18.3. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Edital, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ;

18.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

18.5. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

18.6. Contratar técnicos de som e, caso haja necessidade especial, de luz e LED, programações visuais, pirotecnia ou similares;

18.7. O credenciado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, com prévia aprovação do Departamento de Cultura. DECULT;

18.8. Manter, durante toda a vigência do credenciamento a regularidade fiscal;

18.9. Todos os custos decorrentes da execução dos serviços contratados ocorrerão por conta da Contratada.

19. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

19.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

19.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

19.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

19.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

19.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo da Secretaria solicitante e do Sistema de Controle Interno do Município, que, por intermédio de seus prepostos credenciados (fiscais de contratos), verificarão a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução das cláusulas dos termos do contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Constituem hipóteses de penalidades:

21.1.1. Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 20.1 a 20.2 deste Edital;

21.1.2. Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

21.1.3. Recusar-se, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

21.1.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

21.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

21.1.6. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas, ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato;

21.1.7. Mudança de domicílio para fora do Município de Barra do Choça durante a vigência do credenciamento, caracterizando descumprimento do requisito territorial previsto no item 6.3 deste Edital.

22. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

22.1. A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada à suspensão ou à declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Barra do Choça, Bahia.

22.2. A multa por descumprimento total do contrato corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

22.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

22.3.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;

22.3.2. Multa, na forma prevista nesta cláusula;

22.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Choça, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de falta grave, conforme art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS DAS DECISÕES

23.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este credenciamento ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do certame, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 520/2025.

23.2. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do credenciamento, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora deste documento, o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

23.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo de seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

23.4. O proponente poderá impugnar ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Município ou da divulgação por outro meio, conforme Anexo VI.

23.5. Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada e ser objetivamente fundamentados, conforme Anexo VI. FORMULÁRIO PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

RECURSOS, e enviados via correio eletrônico para o endereço licitacao@barradochoca.ba.gov.br.

23.6. O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

23.7. As Comissões e/ou autoridades terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

23.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Município de Barra do Choça poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o Credenciamento oriundo deste edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

24.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do Credenciamento, poderá o Município de Barra do Choça, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

24.3. O valor do serviço para efeito de celebração do contrato será o vigente na tabela de preços constante no item 1 deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

24.4. O Município de Barra do Choça, BA não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

24.5. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

24.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

24.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

24.8. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente Credenciamento, considerando o interesse da Administração, o justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

24.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação e, na hipótese de persistir qualquer dúvida, a deliberação final caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

24.10. Os artistas selecionados terão, durante a apresentação, à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contrarregra, de acordo com a realidade de cada evento.

24.11. A Contratante não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, aluguel de backline, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos dos grupos selecionados, sendo que estas necessidades poderão ser parcialmente ou totalmente atendidas em adendos contratuais em comum acordo entre as partes, considerando as condições de cada evento.

24.12. Os artistas selecionados assinarão contrato para realização das apresentações durante o calendário junino e julino de 2026, de acordo com as programações dos eventos apoiados ou realizados pela Contratante, em local, dia e horário definidos pela organização de cada evento, ficando sujeitos ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas.

24.13. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e nos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Barra do Choça.

24.14. Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais ou pagamento dos mesmos.

24.15. É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação do artista, grupo ou coletivo, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa, nos termos da Lei nº 12.573/2012, bem como manifestações de cunho político e/ou partidário. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, criminal e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

24.16. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

24.17. As informações fornecidas pelos artistas ou grupos, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura.
<https://www.barradochoca.ba.gov.br/portal/>.

Barra do Choça. BA, 27 de Abril de 2026.

ERIC FABIANO SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO

Apresentações Musicais que Integrarão as Programações dos Festejos Juninos e Julinos Apoiados ou Realizados pelo Município de Barra do Choça no ano de 2026.

Nome do Proponente:
CNPJ (no caso de pessoa jurídica):
NOME ARTÍSTICO:
Endereço:

Bairro:	Cidade:
RG:	CPF:
Fone (fixo/celular):	E-mail:
Tempo de Trajetória:	

GRUPOS DE INTERESSE (assinale com X):

GRUPO 1: EVENTO DE GRANDE PORTE. SÃO JOÃO, SÃO PEDRO E CAFEZAL: ()	GRUPO 2: EVENTO DE PEQUENO PORTE. QUERMESSES: ()
--	--

CATEGORIA PRETENDIDA (assinale com X):

CATEGORIA A: ()	CATEGORIA B: ()	CATEGORIA C: ()
------------------	------------------	------------------

RELAÇÃO DAS ÚLTIMAS APRESENTAÇÕES/PROJETOS

(Para comprovação, o proponente deverá anexar fotos, imagens das apresentações informadas neste documento de acordo ao item 9, na linha nº 3):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Local:	Data:

Declaro, sob as penas da lei, serem verídicas as informações aqui prestadas e aceitar as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



ANEXO II

RELEASE DO PROJETO

O presente Release constitui peça fundamental para a avaliação da proposta artística. Deverá ser preenchido de forma clara, completa e objetiva, observando a relação direta entre o conteúdo declarado e os critérios de pontuação previstos no item 9 do Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente:	
Nome Artístico / Grupo / Banda:	
CPF ou CNPJ:	
Grupo e Categoria pretendidos:	

1. APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (descrição geral)

Descrever a proposta artística de forma ampla, indicando o conceito central do espetáculo, a linguagem adotada, a composição da formação musical e as características que definem a identidade do projeto.

--

2. HISTÓRICO DE TRAJETÓRIA ARTÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Relatar a trajetória do artista ou grupo, Indicar apresentações anteriores realizadas (com datas e locais), eventos comunitários em que participou, e a forma como a trajetória contribuiu para a cena cultural.

3. ESTILO MUSICAL PRINCIPAL

Indicar o gênero ou os gêneros musicais predominantes na proposta, observando o alinhamento com os gêneros listados no Anexo VIII deste Edital.

4. PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO PARA OS FESTEJOS JUNINOS E JULINOS DE 2026

Descrever, de forma concreta, o show ou a apresentação que será executada durante o ciclo junino e julino de 2026, indicando duração estimada, tipo de repertório, elementos cênicos, interação com o público e diferenciais artísticos.

5. REPERTÓRIO AUTORAL RECENTE (músicas lançadas entre 2025 e 2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Listar as músicas autorais lançadas entre 2025 e 2026, com indicação obrigatória do link em plataforma digital (Spotify, YouTube, Deezer, Apple Music), registro no ECAD ou ficha catalográfica. Este item é aferido no subitem 2.2 do critério de avaliação.

Nº	Título da música	Data de lançamento	Link / Registro / Plataforma
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

6. DIÁLOGO DA PROPOSTA COM AS TRADIÇÕES CULTURAIS DE BARRA DO CHOÇA

Descrever de que forma a proposta artística dialoga com as tradições culturais de Barra do Choça, com as manifestações do São João, São Pedro, Cafezal e das quermesses, e com a identidade cultural local. Este item é aferido no subitem 5.4 do critério de avaliação.

--

7. CAPACIDADE DE ATRATIVIDADE DE PÚBLICO

Apresentar dados objetivos que demonstrem a capacidade de atratividade de público, tais como: público estimado em eventos anteriores (com datas e locais), métricas de redes sociais (seguidores, alcance, engajamento) e outros indicadores relevantes. Este item é aferido no subitem 2.3 do critério de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste Release são verdadeiras e autênticas, correspondendo à real proposta artística a ser executada em caso de contratação.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA / BANDA / COLETIVO

Nome Artístico:	
Representante Legal:	
CPF/CNPJ:	
Endereço Completo em Barra do Choça:	
Tempo de residência no Município:	
Telefone:	
E-mail:	
Redes Sociais:	
Tempo de Atuação Artística:	
Estilo Musical Principal:	
Quantidade de Integrantes:	

INTEGRANTES DO GRUPO / BANDA / COLETIVO (se aplicável):

Nome Completo	Função/Instrumento	CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu,

_____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, no Município de
Barra do Choça/BA, na qualidade de proponente do Credenciamento de Artistas para os
Festejos Juninos e Julinos do Município de Barra do Choça, referente ao Edital de Chamamento
Público nº ____/2026, DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas,
bem como os documentos apresentados no ato da inscrição, são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá me
sujeitar às sanções previstas na legislação vigente, inclusive na esfera cível, penal e
administrativa, bem como à desclassificação do presente certame.

Barra do Choça, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



ANEXO V

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

Nós, _____ membros da _____ Banda/Grupo/Quadrilha/Coletivo/Associação _____ (nome), declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento dos valores referentes ao Credenciamento de Artistas para os Festejos Juninos e Julinos do Município de Barra do Choça, nos termos do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Municipal nº 520/2025. Para tanto, indicamos o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, residente no Município de _____, como nosso representante.

O(a) representante fica responsável por responder civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido. Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, deste Credenciamento, no caso de o Espaço Artístico Cultural ser contemplado.

O Espaço Cultural / Coletivo / Associação é composto pelos membros abaixo listados:

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
-------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

Nome	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
Assinatura	

XXXXX, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPOSAVEL



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

(O recurso deve ser encaminhado via e-mail: licitacao@barradochoca.ba.gov.br)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROPOSTA CULTURAL

Nome	
E-mail do proponente	
Título da Proposta Cultural	

SOLICITAÇÃO

Como proponente do CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA OS FESTEJOS JUNINOS E JULINOS DE 2026, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local, _____, _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Assinatura do Proponente



ANEXO VII

PREVISÃO DOS EVENTOS JUNINOS E JULINOS DE 2026

EVENTO	GÊNERO MUSICAL PREDOMINANTE
SÃO JOÃO	Forró tradicional, forró pé de serra, forró eletrônico, xote, baião, arrasta-pé, música regional nordestina
SÃO PEDRO	Forró tradicional, forró pé de serra, forró eletrônico, xote, baião, arrasta-pé, música regional nordestina
QUERMESSES	Forró tradicional, forró pé de serra, forró eletrônico, xote, baião, arrasta-pé, sertanejo raiz, MPB festiva, música regional

Observação: Os eventos poderão sofrer alterações, adequações ou cancelamentos por motivos intempestivos ou de força maior, sem gerar ônus à Administração Pública.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE ARTÍSTICA E TÉCNICA COM DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DO CACHÊ

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Proponente:	
CPF/CNPJ:	
Nome Artístico:	
Grupo pretendido (1 ou 2):	
Categoria pretendida (A, B ou C):	
Valor bruto do cachê (R\$):	

PARTE 2. RIDER TÉCNICO E MAPA DE PALCO

Especificar os equipamentos de som, iluminação e demais recursos técnicos necessários à execução da apresentação, bem como o posicionamento dos integrantes no palco:

--

PARTE 3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE E DISTRIBUIÇÃO DO CACHÊ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

PARTE 5. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Os abaixo assinados declaram que tomaram conhecimento da composição da equipe e da distribuição do cachê indicada na Parte 3 deste Anexo IX, e manifestam sua concordância com os termos ora estabelecidos.

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

XXXX, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente (Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CRENCIAMENTO N. 015/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto do ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO X

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO XI MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Barra do Choça-Ba e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato nº 00X-2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **Município de Barra do Choça - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. xxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. xxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxx SSP/BA, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 015/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para a prestação de serviço, que se regerá principalmente pelo art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 015/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação por Credenciamento para a para prestação de serviços artísticos e culturais, em projetos e atividades realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Choça, compondo o calendário junino e julino de 2026, gerido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Barra do Choça, com a elaboração e apoio do Setor de Cultura vinculado à pasta, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 015/2026**, com base no que dispõe os arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de **Credenciamento 015/2026**, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento e especialmente o projeto básico.

2. - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

2.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Contratação mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

2.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

2.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/21.

2.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

3.0 DO VALOR CONTRATADO

3.1. Os valores do contrato de serviços, objeto deste Termo, serão de xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

3.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

3.3 Não cabe revisão e atualização dos preços contratados no presente.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Poder	2. Poder Executivo
Órgão	2. Prefeitura Municipal de Barra do Choça
Secretaria	03000. Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária	03.01.01. Secretaria de Administração e Planejamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

Projeto / Atividade	4.122.04.2.006. Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 13.392.30.2.017. Fomento às manifestações e atividades culturais; 13.392.16.2.009 Fortalecer e consolidar o calendário municipal de eventos.
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica; 3.3.9.0.36.00. Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física
Fonte	15000000

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Em consonância com o artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/21, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto pela Secretária de administração e planejamento.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3 Havendo erro na Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.0 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados de acordo a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Municipal de Barra do Choça;

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

7. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O prazo de vigência do contrato será até _____, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. O prazo de execução dos serviços será o mesmo da vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA

8.1.2 Disponibilizar o equipamento de Som com Sistema PA (sendo o backline responsabilidade da CONTRATADA), bem como todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do palco, devendo estar à disposição da CONTRATADA, a partir do dia da apresentação

8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital;

8.1.4 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

8.1.5 Disponibilizar segurança suficiente para garantir a paz e a ordem do evento e também garantir a integridade física dos artistas e de sua equipe;

8.1.6 Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.1.7 Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.8 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

8.1.9 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

8.1.10 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

8.1.11 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

8.1.12 Fornecer em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

9.2 Realizar o projeto artístico, de acordo com o grupo e categoria selecionada;

9.3 Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ.

9.4 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

9.5 Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato;

9.6 Contratar técnicos de som e, caso haja necessidade especial, de luz e LED, programações visuais, pirotecnia ou similares.

9.7 O credenciado deverá incluir em todo material de divulgação as logomarcas da prefeitura municipal de Barra do Choça, com prévia aprovação da DECULT.

9.8 . Todos os custos decorrentes da execução dos serviços contrato ocorrerá por conta da Contratada.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) Advertência.
 - a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 11.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 11.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 11.2, será precedida de análise jurídica

12- SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

13 - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Choça e Diário Oficial do Município, no tocante ao extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/21.

14 - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Barra do Choça - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

xxxxxxx – BA, ___ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

XXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

Empresa
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CRENCIAMENTO N. 015/2026

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto do ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA – PMBC

ANEXO X

Modelo de DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ/CPF nº _____, sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Choça - BA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, assinatura do responsável legal)